

Parecer Técnico nº 033/2024 - D.O.P

Luziânia-GO, 24 de outubro de 2024.

Assunto: Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e Operacional

Em análise à documentação apresentada pela empresa licitante **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.892.959/0001-03, referente à comprovação de qualificação técnica exigida no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024004570**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - FME**, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil, localizado na Praça Goiás, Gleba A – Jardim Zuleika no Distrito do Jardim Ingá, município de Luziânia-GO, informo que:

A empresa e seu responsável técnico encontram-se devidamente registrados no CREA, conforme as certidões de registro e quitação nº 00007881/2024-INT e 00007963/2024-INT, todas devidamente anexadas ao processo. Além disso, foi apresentada a carta de apresentação do responsável técnico, Sr. Paulo Henrique Mazoni, que também figura como sócio-administrador da empresa, conforme demonstrado pelo Contrato Social. Contudo, constatou-se que os responsáveis técnicos registrados na empresa, não possuem o título adicional de Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, nem foi apresentada declaração de contratação futura desse profissional, conforme estabelecido na alínea "I" do item 9.11.4 do edital.

Em relação à documentação técnica profissional e operacional, composta pelas Certidões de Acervo Técnico (CATs) nº 2620230001553 e 0720230001515, verificou-se que os documentos apresentados atendem plenamente às exigências de natureza e complexidade compatíveis com os serviços licitados.

Considerando o disposto no item 9.21 do edital:

“Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.”



DESABILITO a empresa **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, em razão da não comprovação do vínculo com profissional habilitado em Segurança do Trabalho, conforme exigido no item 9.11.4, alínea "I" do edital, estando, portanto, **NÃO APTA** a prosseguir no certame.

Atenciosamente,

AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS
Engenheira Civil – CREA: 1018305246/D-GO